



**UESB**  
UNIVERSIDADE ESTADUAL  
DO SUDOESTE DA BAHIA



**XIII Colóquio Nacional  
VI Colóquio Internacional  
DO MUSEU PEDAGÓGICO - UESB**  
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

**15 a 18  
outubro  
2019**

## **A CRIMINALIZAÇÃO SOCIAL DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA: QUANDO A VÍTIMA É CULPADA**

Leila Sala Prates Ferreira

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), Brasil  
Endereço eletrônico: [sallaprates@gmail.com](mailto:sallaprates@gmail.com)

Tania Rocha Andrade Cunha

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), Brasil  
Endereço eletrônico: [rochandrade@uol.com.br](mailto:rochandrade@uol.com.br)

### **INTRODUÇÃO**

A desigualdade social entre homens e mulheres é um problema que acompanha a história da própria humanidade. Nesse esteio, é possível constatar a existência de discriminação e preconceito em face do feminino que, por sua vez, vem justificando e reforçando a relação de poder e controle em relação à mulher.

O fenômeno que apresentamos e discutimos neste trabalho, ou seja, a criminalização social da mulher vítima de violência tem suas bases na própria história da civilização, na construção desigual entre homens e mulheres desde a Antiguidade. Ademais, essa desigualdade social e histórica persiste até os dias atuais, gerando relações de dominação e submissão que legitimam as diversas formas de violência contra a mulher.

Dessa forma, o presente trabalho, fruto da nossa Dissertação de Mestrado, buscou investigar a existência da criminalização social da mulher vítima de violência. Para tanto, traçamos inicialmente um histórico sobre a desigualdade de gênero, em especial as ideias impostas pela ordem patriarcal, que, ainda hoje, mantém muitos tentáculos em nossa sociedade.

Por conseguinte, analisamos o fenômeno da desigualdade social entre homens e mulheres sob o manto da denominada cultura patriarcal que naturaliza a condição da mulher como sexo inferior, visto que, a partir dela, nos apresentamos como herdeiros de uma educação diferenciada, baseada nas diferenças e na discriminação.

Um ponto importante sobre o fenômeno da criminalização social da mulher vítima de violência é a incessante cobrança da sociedade de uma postura prévia da vítima, do cumprimento de um comportamento padrão a ser seguido, buscando, de toda





forma, encontrar em suas atitudes a verdadeira causa e explicação para a violência sofrida, por vezes, considerando-a cúmplice ou facilitadora da ação violenta.

Suscitamos, então, uma reflexão sobre esses discursos socialmente construídos que criminalizam a mulher vítima de violência e que fomentam velhos e novos padrões de violência contra a mulher, pois, nesse contexto, além de serem consideradas passivas, submissas e acusadas de permanecerem em relações violentas, as mulheres têm sido vistas como provocadoras, sedutoras e, portanto, culpadas pela violência que sofrem.

## **METODOLOGIA**

Em termos metodológicos, o viés da presente pesquisa é quantitativo, de caráter descritivo. Desse modo, para a coleta dos dados empíricos, optamos pela técnica quantitativa, pois, nesta pesquisa, compreendemos que os dados obtidos por meio de questionários nos permitiriam conhecer melhor as opiniões das pessoas a respeito do comportamento feminino.

Ademais, a nossa pesquisa foi não probalística e realizada por meio de amostra por cotas, que, segundo Roesch (1999), não se enquadra exatamente no padrão de amostra aleatória, mas apresenta vantagens em termos de rapidez e economia. Desse modo, a amostra da presente pesquisa foi de 100 entrevistados, 50 homens e 50 mulheres, subdivididos por idade, estado civil, escolaridade e condições socioeconômicas variadas.

Por fim, a nossa pesquisa também é teórica e bibliográfica tendo em vista que durante todo o trabalho dialogamos com importantes autores que tratam do tema ora abordado, a exemplo de Saffioti (2009), Cunha (2007), Bourdieu (2003), dentre outros.

## **RESULTADOS E DISCUSSÕES**

Muitos estudiosos apontam o patriarcado como uma das principais explicações históricas para a desigualdade social entre homens e mulheres. Dentre eles, a socióloga Heleieth Saffioti (2009) relata que a ideologia patriarcal existe há cerca de cinco mil anos e ancora-se na maneira de os homens garantirem para si próprios e para os seus dependentes os meios necessários à sobrevivência e à reprodução da vida.

No Brasil, esse processo se estabeleceu desde a colonização, marcada pelas unidades familiares, pelo latifúndio, pelo escravagismo, e, principalmente, pela cultura





baseada em princípios patriarcais. De acordo com Castells (2003), o patriarcado é uma das estruturas sobre as quais se assentam todas as sociedades contemporâneas.

Nesse esteio, a violência contra a mulher possui estreita relação com o estudo de gênero, pois ela ocorre, muitas vezes, pelo simples fato de “ser” mulher. Para Cunha (2007, p. 21), “As mulheres, que, historicamente, sempre foram consideradas como sexo frágil, tem sido o principal alvo de humilhação, umas das piores vítimas de violência por parte dos homens”.

Assim, ao abordarmos a memória coletiva numa perspectiva de gênero, percebemos que ela possui um movimento de recepção e transmissão que, por sua vez, permite a perpetuação dessa memória, ou seja, essa memória é formada por práticas culturais, tradições, valores, ritos, crenças, dentre outros, que são determinadas, muitas vezes, por representações do que é ser homem e ser mulher na história. Essas concepções, segundo Halbwachs (1990), são mantidas e transmitidas pelo grupo social ao qual pertencemos.

Assim, nos delitos cometidos contra a mulher, constatamos que a sociedade transforma a mulher vítima em culpada, que a julga e, principalmente, exige dela comportamentos “socialmente adequados”. Ademais, a aceitação desse tipo de pensamento demonstra o quanto ainda persiste em nossa sociedade a separação dos espaços e comportamentos próprios de homens e de mulheres, que alimentados pelas práticas e preconceitos, acaba por legitimar e naturalizar a própria violência.

## CONCLUSÕES

Os estudos teóricos, a pesquisa de campo e a análise dos dados colhidos no decorrer desta pesquisa nos permitiram uma visão mais abrangente acerca da discriminação e violência em face do sexo feminino, especialmente no que se refere à criminalização social da mulher vítima de violência.

É verdade que evoluímos e que muitas conquistas foram alcançadas pelas mulheres no decorrer das últimas décadas. Contudo, é fácil observar, ainda hoje, a presença de valores que celebram as diferenças sexuais e que disseminam a violência contra as mulheres, ou seja, uma memória herdada da cultura patriarcal que permanece incutida no imaginário social de uma forma tão profunda que se torna natural ou, pelo menos, tolerada.





Assim, ao refletirmos sobre a criminalização social da mulher vítima de violência, constatamos a incessante cobrança por parte da sociedade de uma postura moral da vítima, do cumprimento de um comportamento padrão a ser seguido, buscando, de toda forma, encontrar em suas atitudes a verdadeira causa e explicação para a violência sofrida, por vezes considerando-a cúmplice ou facilitadora da ação violenta.

Nesse esteio, apesar de nossa pesquisa ser não probalística e ter sido realizada por meio de amostra por cotas, Roesch (1999), diante de um universo de 100 entrevistados, 50 homens e 50 mulheres, subdivididos por idade, estado civil, escolaridade e condições socioeconômicas variadas, verificamos a existência de uma criminalização social direcionada à mulher vítima de violência. Ademais, observamos a existência de uma tolerância da violência por parte da sociedade à mulher que não se submete aos valores sociais determinados por um sistema machista e ainda patriarcal.

Além disso, por meio das respostas dos entrevistados, verificamos como os discursos que criminalizam a mulher vítima de violência estão presentes tanto nos homens quanto nas mulheres, independentemente da idade, do nível de escolaridade, do estado civil ou da classe socioeconômica, mesmo que em níveis maiores ou menores.

Nesse esteio, ainda verificamos que uma grande parcela dos entrevistados acredita que a mulher possui culpa pela violência que sofre, e que para essa responsabilização não é necessário sequer uma relação direta com a violência, visto que prevalece no imaginário social a existência de uma previsível culpa indireta da mulher.

Por fim, entendemos ser primordial trazer para o debate não somente o fenômeno da violência física praticada contra as mulheres, mas também os preconceitos e as discriminações que elas enfrentam no dia a dia, memória herdada de uma sociedade marcada por valores patriarcais que culpam e criminalizam as mulheres pela violência que sofrem.

**PALAVRAS-CHAVE:** Violência; Mulher; Criminalização; Vítima.

## **REFERÊNCIAS**

CASTELLS, Manuel. **O poder da identidade**. São Paulo: Paz e Terra, 2003.

CUNHA, Tânia Rocha Andrade. **O preço do silêncio**: mulheres ricas também sofrem violência. Vitória da Conquista: Ed. UESB, 2007.





**UESB**  
UNIVERSIDADE ESTADUAL  
DO SUDOESTE DA BAHIA



**XIII Colóquio Nacional  
VI Colóquio Internacional  
DO MUSEU PEDAGÓGICO - UESB**  
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

**15 a 18  
outubro  
2019**

HALBWACHS, M. **A memória coletiva.** São Paulo: Centauro, 1990.

ROESCH, Sylvia Maria Azevedo; BECKER, Grace Vieira; MELLO, Maria Ivone de. **Projetos de estágio e de pesquisa em administração:** guia para estágios trabalhos de conclusão, dissertações e estudos de caso. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1999

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **Ontogênese e filogênese do gênero:** ordem patriarcal de gênero e a violência masculina contra mulheres. Série Estudos e Ensaios. Ciências Sociais. FLACSO-Brasil. Junho, 2009.



**DISTOPIA, BARBÁRIE E CONTRAOFENSIVAS NO MUNDO CONTEMPORÂNEO**